

DECRETO N.º 19.669, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Pinhalense de Ensino, de imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Pinhalense de Ensino, de imóvel com benfeitorias situado no município e comarca de Espírito Santo do Pinhal, encerrando a área de 647.318,45 m² ou 27.745 alqueires, parte de área maior utilizada pela E.E.S.G. (Agrícola) "Carolino Motta e Silva", sob a administração da Secretaria da Educação, e com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 83.219/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto 0, situado na cerca de divisa da rodovia SP-346, em seu Km 204; deste ponto, segue margeando uma estrada secundária de terra que desse ponto nasce na rodovia citada, com rumo aproximado de 45°39'06" NE, numa distância de 45,37m, até encontrar o ponto 1; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma estrada, com rumo aproximado de 52°41'01" NE, numa distância de 152,20m, até encontrar o ponto 2; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma estrada, com rumo aproximado de 75°02'38" NE, numa distância de 89,16m, até encontrar o ponto 3; deste ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma estrada, com rumo aproximado de 69°45'59" NE, numa distância de 53,40m, até encontrar o ponto 4; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da mesma estrada, com rumo aproximado de 61°22'44" NE, numa distância de 165,29m, até encontrar o ponto 5; deste ponto, deflete à esquerda, deixando a estrada de terra, e segue em linha reta, por uma cerca de arame, com rumo de 57°51'35" NW, numa distância de 142,93m, até encontrar o ponto 6; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 43°47'57" SW, numa distância de 82,01m, até encontrar o ponto 7; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 62°55'04" SW, numa distância de 15,85m, até encontrar o ponto 8; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta pela cerca de arame, com rumo de 83°18'31" SW, numa distância de 29,01m, até encontrar o ponto 9; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 84°37'04" NW, numa distância de 26,54m, até encontrar o ponto 10; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 78°49'31" NW, numa distância de 77,29m, até encontrar o ponto 11; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 62°49'37" NW, numa distância de 33,72m, até encontrar o ponto 12; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 57°07'54" NW, numa distância de 53,30m, até encontrar o ponto 13; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 17°47'53" NE, numa distância de 44,65m, até encontrar o ponto 14; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 19°06'11" NE, numa distância de 92,13m, até encontrar o ponto 15; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 7°52'05" NW, numa distância de 88,02m, até encontrar o ponto 16; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta ainda pela cerca de arame, com rumo de 21°30'42" NW, numa distância de 11,13m, até encontrar o ponto 17, confrontando, nestes dezesseis primeiros alinhamentos, com imóvel de propriedade de Alidio Monferdini e filhos; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por uma cerca de divisa em aberto, com rumo de 68°29'18" NE, numa distância de 220,00m, até encontrar o ponto 18; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, pela linha de divisa em aberto, com rumo de 21°30'42" SE, numa distância de 110,00m, até encontrar o ponto 19; deste ponto, deflete à esquerda e segue, ainda pela linha de divisa em aberto, com rumo de 68°29'18" SW, numa distância de 220,00m, até encontrar o ponto 20, situado em um córrego sem denominação especial, confrontando, nestes três últimos alinhamentos, com Próprio Estadual — Escola Mista Rural; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo córrego mencionado, com rumo aproximado de 86°18'04" NW, numa distância de 51,07m, confrontando com imóvel de propriedade de Alidio Monferdini e filhos, até encontrar o ponto 21, situado no ponto onde o córrego mencionado cruza a divisa da estrada Pinhal Santa Luiza; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da referida estrada, com rumo aproximado de 8°22'14" NE, numa distância de 162,73m, até encontrar o ponto 22; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma estrada, com rumo aproximado de 13°53'59" NE, numa distância de 139,20m, até encontrar o ponto 23; deste ponto, deflete à direita, deixando o alinhamento da estrada mencionada e segue, em linha reta, por uma cerca de arame, com rumo de 64°41'08" NE, numa distância de 97,76m, até encontrar o ponto 24; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 53°04'24" NE, numa distância de 84,78m, até encontrar o ponto 25; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 70°14'56" NE, numa distância de 29,95m, até encontrar o ponto 26; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo de 65°59'56" SE, numa distância de 100,06m, até encontrar o ponto 27; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 26°48'44" NE, numa distância de 79,95m, até encontrar o ponto 28, situado em um valo; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo valo, com rumo aproximado de 73°35'22" NE, numa distância de 58,54m, até encontrar o ponto 29; deste ponto, deflete à direita e segue, ainda pelo valo, com rumo aproximado de 36°17'54" SE, numa distância de 46,13m, até encontrar o ponto 30, situado em um córrego sem denominação especial; deste ponto, deflete à esquerda e segue, pelo córrego mencionado, no sentido montante, com rumo aproximado de 60°33'28" NE, numa distância de 68,78m, até encontrar o ponto 31; deste ponto, deflete à esquerda, deixando o córrego e segue, em linha reta, por uma cerca de arame, com rumo de 4°30'48" NE, numa distância de 185,53m, até encontrar o ponto 32, confrontando, nestes últimos alinhamentos, ou seja, entre os pontos 23 e 32, com imóvel de propriedade de José de Souza Lima; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 28°18'52" SE, numa distância de 160,98m, até encontrar o ponto 33; situado na margem de um córrego sem denominação especial; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo córrego, em sentido montante, com rumo aproximado de 47°41'03" NE, numa distância de 54,05m, até encontrar o ponto 34; deste ponto, deflete à esquerda e segue, pelo mesmo córrego, com rumo aproximado de 28°09'41" NE, numa distância de 70,79m, até encontrar o ponto 35; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo mesmo córrego, com rumo aproximado de 89°23'17" NE, numa distância de 44,96m, até encontrar o ponto 36; deste ponto, deflete à direita e segue, pelo mesmo córrego, com rumo aproximado de 61°00'48" SE, numa distância de 62,97m, até encontrar o ponto 37; deste ponto, deflete à direita e segue pelo mesmo córrego, com rumo aproximado de 58°30'54" SE, numa distância de 29,41m, até encontrar o ponto 38; deste ponto, deflete à esquerda, deixando o córrego, e segue, em linha reta, por uma cerca de arame com rumo de 37°37'26" NE, numa distância de 8,81m, até encontrar o ponto 39; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 80°30'31" NE, numa distância de 32,56m, até encontrar o ponto 40; deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de arame, com rumo de 1°47'16" NE, numa distância de 92,31m, até encontrar o ponto 41; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 16°09'33" NE, numa distância de 21,34m, até encontrar o ponto 42; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca de arame, com rumo de 87°57'26" NE, numa distância de 57,51m, até encontrar o ponto 43; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta pela cerca de arame, com rumo de 70°18'53" NE, numa distância de 45,51m, até encontrar o ponto 44; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca de arame, com rumo de 37°03'09" NE, numa distância de 26,95m, até encontrar o ponto 45; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta pela cerca de arame, com rumo de 81°38'32" NE, numa distância de 68,38m, até encontrar o ponto 46; confrontando, nestes catorze últimos alinhamentos, ou seja do ponto 32 ao ponto 46, com imóvel de propriedade de Luiz Bianchi; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta por uma cerca de arame, com rumo de 35°32'33" SE, numa distância de 80,30m, confrontando com imóvel de propriedade de João Ricci, até encontrar o ponto 47, situado no eixo da estrada interna; deste ponto, deflete à direita pelo eixo da estrada, com rumo aproximado de 18°53'57" SW, numa distância de 65,97m, até encontrar o ponto 48; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 41°04'58" SW, numa distância de 18,32m, até encontrar o ponto 49; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 47°01'51" SW, numa distância de 27,93m, até encontrar o ponto 50; deste ponto, deflete à esquerda e segue, pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 22°35'18" SW, numa distância de 28,12m, até encontrar o ponto 51; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 0°29'57" SE, numa distância de 66,54m, até encontrar o ponto 52; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo de 17°12'41" SW, numa distância de 111,52m, até encontrar o ponto 53; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 33°34'20" SW, numa distância de 95,95m, até encontrar o ponto 54; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 47°16'33" SW, numa distância de 84,21m, até encontrar o ponto 55; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 55°59'10" SW, numa distância de 119,81m, até encontrar o ponto 56; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 38°08'58" SW, numa distância de 33,31m, até encontrar o ponto 57; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 21°24'10" SW, numa distância de 89,41m, até encontrar o ponto 58; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 3°19'45" SE, numa distância de 17,66m, até encontrar o ponto 59; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 16°08'55" SE, numa distância de 68,88m, até encontrar o ponto 60; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 0°49'15" SE, numa distância de 36,99m, até encontrar o ponto 61; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 26°32'52" SW, numa distância de 44,63m, até encontrar o ponto 62; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 16°01'09" SW, numa distância de 23,41m, até encontrar o ponto 63; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 0°11'38" SE, numa distância de 50,23m, até encontrar o ponto 64; deste ponto, deflete à direita e segue pelo eixo da mesma estrada, com rumo aproximado de 11°11'56" SW, numa distância de 40,52m, até encontrar o ponto 65, situado no cruzamento do eixo da estrada com um córrego sem denominação; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo córrego mencionado, com rumo aproximado de 4°56'33" SW, numa distância de 40,15m, até encontrar o ponto 66; deste ponto, deflete à direita e segue pelo mesmo córrego, com rumo aproximado de 15°48'01" SW, numa distância de 75,39m, até encontrar o ponto 67, situado na cerca de divisa da faixa de domínio SP-346, confrontando, nestes últimos vinte alinhamentos, ou seja, do ponto 47 ao ponto 67, com próprio estadual — Gleba B, remanescente de área maior da qual a área objeto da presente descrição é destacada; deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca da faixa de domínio da referida estrada, sentido Andradás a Pinhal, com rumo aproximado de 65°14'38" NW, numa distância de 704,78m, confrontando com a faixa de domínio da rodovia citada, de propriedade do D.E.R., até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 647.318,45m², ou 27.749 alqueires.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Mala (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Annual:	Annual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

I — DA CONSTRUÇÃO:

- a) Baia: paredes de 1/2 tijolo, revestidas com argamassa de areia grossa e fina, pintura a calçação; forro de telhas vãs, cobertura de telhas francesas;
- b) Estábulo, curral e pocilgas: idem à baia, com piso cimentado;
- c) Câmara de expurgo: paredes duplas, revestidas de cimento, forro de concreto armado, piso cimentado;
- d) Depósito de rações: paredes de 1/2 tijolo, revestidas com argamassa de areia grossa e fina, com pintura a calçação, forro de telhas vãs, cobertura de telhas francesas;
- e) Residência do feitor: paredes de 1 tijolo, revestidas com argamassa de areia grossa e fina, pintura a calçação, piso de cimento com vermelha, forro de telhas vãs; vitrões basculantes com vidros martelados; portas de madeira com pintura a latex.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à construção, pela permissionária, de prédios para pesquisa, laboratórios e áreas de trabalhos de campo destinadas aos setores de agronomia e zootecnia da Faculdade de Agronomia e Zootecnia "Manoel Carlos Gonçalves".

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será efetivada através do competente "Termo" a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — A lavratura do instrumento de permissão de uso far-se-á somente após a celebração de Convênio entre a Secretaria da Educação e a Fundação Pinhalense de Ensino, do qual constarão as cláusulas e condições a serem observadas pela permissionária, em decorrência da utilização do imóvel.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.